



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAMPO VERDE**

LEI Nº. 1.582/2010, DE 23 DE ABRIL DE 2010.  
Autor: Poder Legislativo  
Vereador José Guilherme Pereira Gomes

**“ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO A ALÍNEA “B”, DO INCISO II, DO ARTIGO 3º, DA LEI MUNICIPAL Nº1466/2009 DE 12 DE MARÇO DE 2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

Eu, **DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM**, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de minhas atribuições legais, conferidos pela Lei Orgânica Municipal, respeitada a competência do Poder Legislativo Municipal, quanto à iniciativa da presente Lei.

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

**ART. 1º.** Acrescenta parágrafo único a alínea “b”, do inciso II, do artigo 3º, da Lei Municipal nº1466/2009 de 12 de março de 2009, e dá outras providências.

**Parágrafo único:** Fica limitado a 10% do valor da taxa fixada na alínea “b” para despesas administrativas das respectivas Associações, que não refere-se a manutenção de máquinas e implementos.

**ART. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 23 de abril de 2010.

**DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM**  
PREFEITO MUNICIPAL

**DESPACHO:** Sanciono a presente Lei, sem ressalvas e emenda.

**DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM**  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

**MÁRCIO MENEZES ROZA**  
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

